

ATA Nº 16/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos (08h30), na sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, situada na Rua do Cruzeiro, nº 163/167, Centro, Juazeiro do Norte/CE, reuniu-se extraordinariamente a Diretoria Executiva do PREVIJUNO, sob a presidência do Sr. **Jesus Rogério de Holanda**, Presidente, com a presença do Sr. **Tiago César da Silva Viana**, Vice-Presidente, da Sra. **Geogeanne da Silva Soares Gomes**, Diretora Previdenciária de Gestão e Benefícios, e do Sr. **Marcos Aurélio Gonçalves Silva**, Diretor Previdenciário de Administração e Finanças. A reunião contou com o apoio técnico e registro do Sr. **Francisco Felipe Santos Ribeiro**, Assessor Especial II e Secretário da Diretoria Executiva. Iniciados os trabalhos, passou-se inicialmente à apreciação do **Memo. nº 36/2026/COMIN/PREVIJUNO, de 28 de julho de 2026**, por meio do qual o Comitê de Investimentos encaminhou, para conhecimento da Diretoria Executiva, o Relatório de Investimentos referente ao mês de maio de 2026. Durante a apresentação, foram examinadas as informações relativas à composição da carteira, às alocações por segmento e estratégia, à liquidez dos ativos, à rentabilidade da carteira em comparação com a meta atuarial, à aderência à Política de Investimentos e aos apontamentos registrados no próprio relatório. No decorrer da análise, foi dedicada atenção específica à situação do **fundo JTPREV**, tendo o Presidente informado que os encaminhamentos relacionados ao processo de liquidação apresentavam evolução no sentido de solução da matéria. Foram retomadas informações anteriormente comunicadas aos colegiados acerca de valores envolvidos no processo de liquidação, oportunidade em que se esclareceu que referência anterior a montante aproximado de três milhões de reais não correspondia ao valor efetivamente disponibilizado em uma única operação, tendo ocorrido resgate parcial e permanecido saldo ainda sujeito ao processo de liquidação. A Diretoria considerou relevante que as informações futuras sobre a matéria sejam apresentadas com maior precisão documental, especialmente



diante da necessidade de acompanhamento pelos órgãos colegiados e de sua eventual utilização nos relatórios institucionais. Ainda acerca do JTPREV, foram apresentadas informações relativas às medidas adotadas no âmbito do próprio fundo e às deliberações de seus participantes, inclusive quanto à alienação de ativos e à expectativa de conclusão do processo de liquidação. Foi registrado que, em reunião anterior do JTPREV, havia sido inicialmente projetada a conclusão da liquidação até o final do mês de abril, tendo a evolução dos procedimentos conduzido a novo horizonte temporal para conclusão das operações. As informações foram recebidas pela Diretoria como elementos de acompanhamento, sem emissão de conclusão técnica própria acerca da regularidade ou da suficiência dos procedimentos de liquidação. Durante o exame da Política de Investimentos e da distribuição da carteira, discutiu-se a diferença entre os **objetivos de alocação estabelecidos para o exercício** e as posições efetivamente verificadas em determinados segmentos. Foi observado que a existência de limite regulamentar para determinada classe de ativos não se confunde com o objetivo de alocação traçado na Política de Investimentos, razão pela qual uma posição pode permanecer dentro do limite permitido e, simultaneamente, apresentar diferença relevante em relação ao percentual originalmente planejado. Em alguns segmentos, verificou-se alocação superior ao objetivo estabelecido, enquanto em outros a posição se encontrava abaixo da meta de alocação planejada. A Diretoria considerou que essas diferenças precisam ser acompanhadas de contextualização técnica que permita compreender as razões das estratégias adotadas pelo Comitê de Investimentos. Também foram apreciadas as observações constantes do relatório quanto à aderência de determinadas aplicações às condições relacionadas à certificação do **Pró-Gestão RPPS**, particularmente após o término do período de validade da certificação anteriormente mantida pelo PREVIJUNO. Registrou-se que o próprio relatório apresentava apontamentos relacionados à ausência da certificação no período e às restrições daí decorrentes para algumas categorias de investimento. A matéria foi conhecida pela Diretoria Executiva como ponto de atenção para acompanhamento, sem que o colegiado emitisse conclusão técnica autônoma acerca do enquadramento ou da regularidade da carteira, atribuições que dependem da análise das instâncias



especializadas competentes. A discussão evidenciou, entretanto, uma fragilidade no fluxo documental entre o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva. Foi informado que, além do Relatório de Investimentos, o COMIN produz parecer com análise sintética do documento e o encaminha a outros órgãos colegiados, mas esse parecer não vinha acompanhando os relatórios submetidos à Diretoria Executiva. Considerou-se que a disponibilização conjunta dos documentos qualificaria a análise da DIREX, especialmente por permitir melhor compreensão das diferenças entre os objetivos previstos na Política de Investimentos e a posição efetivamente mantida na carteira, bem como dos riscos, justificativas, providências e estratégias adotadas pelo Comitê. Diante disso, ficou **deliberada a expedição de Memorando ao Comitê de Investimentos – COMIN**, estabelecendo que os futuros encaminhamentos de Relatórios de Investimentos à Diretoria Executiva deverão ser acompanhados dos respectivos pareceres técnicos produzidos pelo Comitê. Concluída a apreciação, o Relatório de Investimentos do mês de maio de 2026 foi **conhecido pela Diretoria Executiva**, ficando registradas as observações e o encaminhamento ora consignados. Na sequência, passou-se à apreciação do **Memo. nº 37/2026/COMIN/PREVIJUNO, de 28 de julho de 2026**, referente à consulta acerca da viabilidade de inscrição dos membros do Comitê de Investimentos em curso de capacitação profissional promovido pela **ABIPEM**, voltado à obtenção de certificação profissional em nível avançado. Durante a discussão, destacou-se que a qualificação dos membros do Comitê assume especial relevância diante do processo de aprimoramento da governança do PREVIJUNO, da busca pela evolução do nível de certificação no Pró-Gestão RPPS e da possibilidade de alteração futura do enquadramento institucional do RPPS como investidor, circunstâncias que podem exigir níveis mais elevados de certificação dos responsáveis pela gestão e acompanhamento dos investimentos. Foi ainda ressaltado que a capacitação não deve ser compreendida apenas como requisito formal para obtenção da certificação, mas também como oportunidade de aperfeiçoamento técnico dos membros do Comitê de Investimentos, proporcionando conhecimentos adicionais acerca de mercado financeiro, política de investimentos, gestão da carteira e demais matérias relacionadas às atribuições desempenhadas. Após as manifestações, a



Diretoria Executiva **deliberou favoravelmente à participação dos membros do Comitê de Investimentos no curso de capacitação destinado à obtenção da certificação em nível avançado.** No mesmo contexto, foi deliberado que sejam incluídos nas providências relacionadas à certificação e qualificação profissional o Vice-Presidente, Sr. **Tiago César da Silva Viana**, o Assessor Especial II e Secretário da Diretoria Executiva, Sr. **Francisco Felipe Santos Ribeiro**, e a Assessora II, Sra. **Cícera Rochelle Boaventura de Melo**, considerando demandas de capacitação já apresentadas anteriormente e a pertinência institucional das certificações para o desenvolvimento das atividades relacionadas à governança do RPPS. Ficou definido que será expedido **Memorando à área responsável pela Educação Previdenciária**, solicitando as providências necessárias à inscrição dos servidores e membros abrangidos pela deliberação, bem como as demais articulações administrativas necessárias junto aos órgãos envolvidos. A demanda foi aprovada pelos membros da Diretoria Executiva. Em seguida, e alterando-se a ordem inicialmente constante da pauta, passou-se à apreciação do **Memo. nº 41/2026/COMIN/PREVIJUNO, de 12 de agosto de 2026**, referente ao encaminhamento, para conhecimento, do Relatório de Investimentos do mês de junho e do Relatório de Investimentos do 2º trimestre de 2026. A Diretoria analisou inicialmente as informações específicas do mês de junho, inclusive a rentabilidade registrada em comparação com a meta atuarial, a composição e distribuição da carteira e os dados relativos à Política de Investimentos. Durante a apreciação, verificou-se novamente a existência de diferenças relevantes entre os objetivos de alocação definidos na Política de Investimentos e a posição efetiva da carteira em determinados segmentos, inclusive situações em que o percentual aplicado se encontrava substancialmente acima do objetivo inicialmente estabelecido, embora dentro do limite máximo apresentado no relatório. A discussão reforçou o entendimento anteriormente firmado quanto à necessidade de que os Relatórios de Investimentos encaminhados à DIREX sejam acompanhados dos pareceres do COMIN, justamente para permitir que essas diferenças sejam contextualizadas tecnicamente e para que a Diretoria possa compreender se decorrem de estratégia deliberada, condições de mercado ou outras circunstâncias consideradas pelo Comitê. Também foram



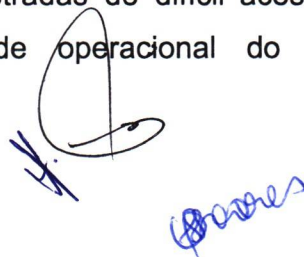
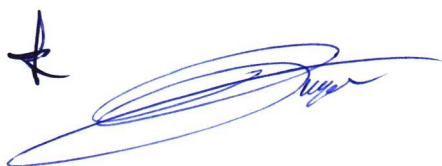
examinados os apontamentos relativos à perda temporária da certificação do Pró-Gestão RPPS e seus reflexos sobre a carteira, constando do relatório situações de restrição ou desenquadramento relacionadas aos níveis de certificação exigidos para determinadas modalidades de investimento. A Diretoria tomou ciência de que a ausência da certificação produz impactos concretos sobre a flexibilidade da carteira e sobre as alternativas disponíveis à gestão dos investimentos, circunstância que reforça a prioridade atribuída às providências relacionadas à nova certificação do PREVIJUNO. Na análise consolidada do 2º trimestre, observou-se que a rentabilidade apresentada no relatório se encontrava acima da meta atuarial acumulada para o período e que permaneciam diferenças entre algumas posições da carteira e os objetivos definidos na Política de Investimentos. O documento foi **apreciado e conhecido pelos membros da Diretoria Executiva**, mantendo-se os apontamentos como elementos de acompanhamento e ficando reafirmada a necessidade de contextualização técnica mediante o parecer do COMIN. Na continuidade, passou-se ao **Memo. nº 40/2026/COTEC/DIBEN/PREVIJUNO, de 05 de agosto de 2026**, que comunicou reincidência de indisponibilidade do **Sistema SISPREVWEB** e descumprimento dos prazos de restabelecimento informados pela empresa contratada. Durante a leitura do expediente, foi relatado que a ocorrência não constituía episódio isolado, havendo histórico de interrupções, instabilidade e lentidão já objeto de comunicação anterior pela Coordenação de Tecnologia da Informação. Foi informado que, na ocorrência então analisada, a empresa havia comunicado sucessivos horários previstos para o restabelecimento dos serviços, sem que o sistema voltasse a funcionar no prazo inicialmente indicado. Após a leitura, a Sra. **Georgeane da Silva Soares Gomes**, Diretora Previdenciária de Gestão e Benefícios, apresentou informações complementares sobre a gravidade do episódio, ressaltando que a situação não se limitou à indisponibilidade temporária do sistema. Segundo informado, houve **perda de dados e de trabalhos realizados durante o período afetado**, incluindo tramitações processuais, juntadas, movimentações e requerimentos registrados no sistema. Foi relatado que atividades executadas pelas equipes ao longo de um dia de trabalho tiveram de ser refeitas, e que determinados requerimentos somente puderam ser



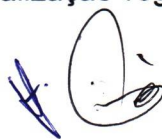
identificados quando os próprios interessados retornaram ao PREVIJUNO apresentando comprovantes ou buscando informações sobre demandas que já haviam sido protocoladas. A Diretora ressaltou, ainda, que outros registros e rotinas anteriormente ajustados no sistema reapareceram após a recuperação do ambiente, exigindo novo trabalho de conferência e correção. **Considerou a ocorrência de extrema gravidade**, não apenas pelo tempo de indisponibilidade, mas sobretudo pelo comprometimento da confiabilidade e da integridade operacional das informações registradas no sistema. Foi também consignada sua preocupação com a recorrência das falhas e com o fato de relatórios de fiscalização contratual analisados até então não refletirem, de forma suficientemente clara, os sucessivos problemas operacionais relatados pelas áreas usuárias. A Diretoria Executiva reconheceu a necessidade de estruturar resposta administrativa mais abrangente e de fortalecer os mecanismos de fiscalização da execução contratual. Discutiu-se, inicialmente, a possibilidade de aplicação de instrumentos como **glosa ou retenção proporcional de pagamento nos períodos em que serviços contínuos deixarem de ser efetivamente prestados**, bem como outras penalidades administrativas eventualmente previstas na legislação ou no instrumento contratual. Considerando que a definição dessas medidas depende de adequada análise jurídica e contratual, ficou deliberado que será formulada **consulta à Assessoria Jurídica**, solicitando manifestação acerca das medidas juridicamente cabíveis em hipóteses de inexecução parcial, indisponibilidade de serviço e demais ocorrências semelhantes, incluindo a possibilidade de glosa, retenção de valores e aplicação de penalidades, sem prejuízo da competência das instâncias responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Paralelamente, ficou deliberada a expedição de **Memorando ao fiscal e ao gestor do contrato**, dando-lhes ciência formal da ocorrência e solicitando informações acerca das medidas adotadas diante das indisponibilidades, da perda de dados e das demais inconsistências apresentadas, bem como eventual registro nos relatórios de fiscalização, providências já adotadas perante a contratada e recomendações que entendam pertinentes para o adequado tratamento da execução contratual. A Diretoria definiu, ainda, a expedição de **Memorando à Diretoria Previdenciária de Gestão e Benefícios – DIBEN**, para que, em articulação



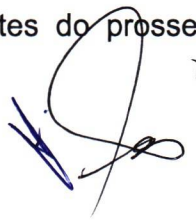
com a Coordenação de Tecnologia da Informação – COTEC, apresente informações detalhadas acerca das consequências da ocorrência, abrangendo a extensão da perda de dados, as atividades comprometidas, os procedimentos que tiveram de ser refeitos, os reflexos para os atendimentos e processos previdenciários e outras falhas recorrentes identificadas no SISPREVWEB. Entendeu-se que esse levantamento deverá constituir elemento de instrução para as medidas administrativas posteriores. Por fim, ficou definido que, após a obtenção das informações da COTEC/DIBEN e das manifestações do fiscal e do gestor do contrato, deverá ser expedido **Ofício de notificação à empresa contratada**, contextualizando as ocorrências, a reincidência das falhas, os prejuízos operacionais informados e as providências requeridas, juntando-se ao expediente as respostas e evidências pertinentes. A Diretoria ressaltou que a formalização documental dessas ocorrências é necessária não apenas para exigir providências imediatas da empresa, mas também para preservar o histórico da execução contratual e subsidiar eventual processo de responsabilização que venha a ser considerado cabível pelas instâncias competentes. Superada a matéria, passou-se ao item relativo à **definição do fiscal do contrato da empresa Luciana Madruga**. O Presidente, Sr. **Jesus Rogério de Holanda**, comunicou aos membros que havia tratado da questão com a área competente da **Secretaria Municipal de Administração – SEAD** e que a definição do novo fiscal contratual seria realizada pela própria Secretaria. Diante da informação, o item não demandou deliberação adicional da Diretoria Executiva, ficando apenas registrada a comunicação e o acompanhamento da definição pelo órgão responsável. Em seguida, foi apreciado o **Memo. nº 59/2026/DIFIN/PREVIJUNO, de 18 de agosto de 2026**, que comunicou o prazo de vencimento do contrato celebrado com a empresa **PWR Soluções em Transportes e Construções LTDA**, previsto para 10 de novembro de 2026, e apresentou a necessidade de adoção de providências para eventual nova contratação. O expediente também registrou avaliação inicial quanto à conveniência de substituição do veículo de passeio atualmente utilizado por veículo com características mais adequadas aos deslocamentos realizados em áreas rurais e estradas de difícil acesso. A Diretoria Executiva discutiu amplamente a necessidade operacional do veículo e os



fundamentos que deverão subsidiar eventual nova contratação. Foi salientado que a simples indicação de preferência por veículo do tipo picape não dispensa a realização de estudo técnico prévio adequado. O **Estudo Técnico Preliminar – ETP** deverá examinar diferentes alternativas disponíveis à Administração, inclusive manutenção do modelo atual, nova locação com características distintas, eventual aquisição ou outras soluções institucionalmente disponíveis, comparando custos, benefícios, necessidades operacionais e riscos. Entre os elementos que deverão ser considerados no estudo, foram mencionados os deslocamentos para realização de atividades previdenciárias em áreas rurais, inclusive diligências e atendimentos que exigem acesso a localidades de difícil circulação; o transporte de materiais utilizados em eventos e atividades institucionais; as necessidades previstas no planejamento estratégico e no calendário de ações do PREVIJUNO; a logística de deslocamentos da equipe; e a adequação do tipo de veículo ao volume e à natureza das atividades efetivamente realizadas. Ressaltou-se a necessidade de que eventual escolha esteja devidamente fundamentada e respaldada em dados objetivos, evitando-se contratação de solução superior ou inadequada às necessidades reais do PREVIJUNO. Ao final, ficou deliberado que o Vice-Presidente, Sr. **Tiago César da Silva Viana**, ficará responsável pela elaboração das **peças preparatórias destinadas à instrução do novo processo de contratação**, com cautela na avaliação das alternativas e adequada fundamentação técnica. Será encaminhada comunicação oficial ao Vice-Presidente formalizando a solicitação e registrando a necessidade de instrução tempestiva do processo diante da proximidade do término da contratação vigente. Prosseguindo, analisou-se a **revisão do Regimento Interno do PREVIJUNO à luz da Lei Complementar nº 141/2025**. Considerando que a matéria permanecia reiteradamente inserida em pautas anteriores sem que houvesse tempo adequado para sua apreciação aprofundada e tendo em vista a existência de discussão institucional correlata acerca da futura estrutura de governança do PREVIJUNO, os membros consideraram mais adequado **retirar temporariamente o item da pauta**. Ficou definido que a revisão do Regimento Interno será retomada após a apreciação da proposta legislativa relacionada ao sistema de governança do PREVIJUNO, de modo que a atualização regimental possa ocorrer já



considerando a estrutura normativa resultante daquele processo. Por último, passou-se à apreciação do **Memo. nº 22/2026/VIPRE/PREVIJUNO, de 20 de agosto de 2026**, por meio do qual o Vice-Presidente encaminhou documentos técnicos destinados à contratação de **solução integrada de gestão do RPPS**, incluindo Estudo Técnico Preliminar e demais peças preparatórias. Foi esclarecido que a documentação havia sido desenvolvida com participação de diferentes áreas do PREVIJUNO, buscando incorporar necessidades previdenciárias, administrativas, tecnológicas e de controle identificadas durante a utilização do sistema atualmente contratado. Durante a discussão, destacou-se que a modelagem proposta para a futura contratação busca ampliar a consideração de aspectos técnicos na seleção da solução, não se restringindo exclusivamente ao menor preço. Foi apresentada proposta de critério combinando componente técnico e componente de preço, com maior peso atribuído à avaliação técnica, além da previsão de **Prova de Conceito – PoC** e requisitos obrigatórios destinados a permitir avaliação prática da capacidade da solução de atender às necessidades institucionais do PREVIJUNO. Os membros reconheceram, entretanto, que as peças ainda deverão passar pelas análises e ajustes próprios das unidades responsáveis nas etapas subsequentes da contratação. Foi ressaltada também a urgência na tramitação da matéria diante da proximidade do encerramento do contrato vigente e do tempo necessário à realização das etapas administrativas, análise de admissibilidade, pesquisa de preços, procedimento licitatório, eventual prova de conceito e posterior transição entre sistemas. Considerou-se importante evitar atraso capaz de comprometer a continuidade da solução utilizada na gestão previdenciária. Após a apreciação, a Diretoria Executiva **deliberou pelo prosseguimento da demanda**, ficando estabelecido que a **Diretoria Previdenciária de Administração e Finanças – DIFIN** procederá à análise final dos documentos e realizará as demais etapas administrativas necessárias, inclusive o encaminhamento das peças à **Coordenadoria de Planejamento e Gestão – COPLAG**, para análise no âmbito de suas competências, bem como o acompanhamento da tramitação subsequente do processo. Ficou consignado que eventuais ajustes identificados durante a revisão deverão ser incorporados antes do prosseguimento definitivo da



Caracas



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

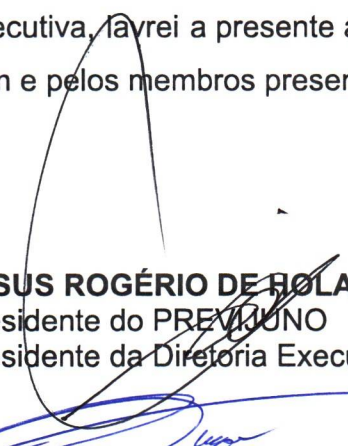
República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

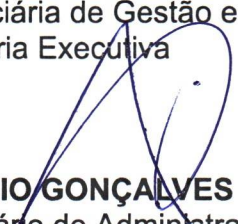
contratação. Concluídos todos os assuntos efetivamente apreciados, o Presidente registrou o encerramento da pauta. Nada mais havendo a tratar, o Sr. **Jesus Rogério de Holanda**, Presidente do PREVIJUNO e da Diretoria Executiva, agradeceu a participação dos presentes e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, **Francisco Felipe Santos Ribeiro**, Assessor Especial II e Secretário da Diretoria Executiva, lavrei a presente ata, que, após lida, validada e aprovada, será assinada por mim e pelos membros presentes.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2026.


JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA
Presidente do PREVIJUNO
Presidente da Diretoria Executiva


TIAGO CÉSAR DA SILVA VIANA
Vice-Presidente do PREVIJUNO
Membro da Diretoria Executiva


GEOGEANE DA SILVA SOARES GOMES
Diretora Previdenciária de Gestão e Benefícios
Membro da Diretoria Executiva


MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA
Diretor Previdenciário de Administração e Finanças
Membro da Diretoria Executiva


FRANCISCO FELIPE SANTOS RIBEIRO
Assessor Especial II
Secretário da Diretoria Executiva